

Art 3º.- Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art 4º Revogadas as disposições em contrario:

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 8 de Fevereiro de 1964.

Orestes Gheller
Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Orestes Gheller, Prefeito Municipal

Esta Lei devidamente registrada nesta Secretaria no livro 1. e publicada em 8 de Fevereiro de 1964.

Ang Antonio Chitto, Secretario Geral.

Lei nº 13

Revoga a Lei nº 32/59.- Que concede isenção de impostos e dá outras providencias.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Municipio que a Câmara Municipal Decreta e, eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º.- Fica revogada nº 32/59 de 9-11-59- que: Concede isenção de impostos e dá outras providencias.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º.- Revogadas as disposições em contrario

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal. de Anchieta em 8 de Fevereiro

reiro de 1964

Orestes Gheller
Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Orestes Gheller, Prefeito Municipal
Esta Lei foi devidamente registrada e publica-
da nesta Secretaria em 8 de Fevereiro de 1964

Ang Antonio Chitto, Secretario Geral.

Lei n.º 14

cria Escolas Municipais A Dã outas Providencias
Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, estado de Santa
Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a câmara
Municipal, decreta e, em sancionamento e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criadas as seguintes Escolas no território do
Município.

- 1 - Escola "São Marcos na linha do Itaia;
- 2 - Escola "Presidente Goulart, na linha gaiola;
- 3 - Escola "Sagrada Família, na linha São Marcos;
- 4 - Escola "La Salle na linha Córrea vinda;
- 5 - Escola "Dr. Paulo Macchini na linha Capetinga;
- 6 - Escola "Presidente Kennedy na linha Comargo;

Art. 2.º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado, a
reparar as escolas existentes no território do Município, bem como
colocar as estruturas necessárias e, efetuar a pintura das mesmas.

Art. 3.º - para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, servirão
os auxílios do governo Federal, as dotações consignadas em
orçamento e o excedente de arrecadação verificados nos exer-
cícios de 1964.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção. 1

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta em 8 de Fevereiro de 1964.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal.

Orestes Gheller
Orestes Gheller
Prefeito Municipal